LEI nº 4.705, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 83.970,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta mil reais), destinado a "Manutenção da Malha Viária Urbana", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.015.15.451.0055.2077 – Manutenção da Malha Viária Urbana
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 79.750,00
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 4.220,00
S o m a .....R$ 83.970,00
T O T A L .....R$ 83.970,00
=======

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.09.013.391.0025.1007 – Implantação do Teatro Municipal
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000.....R$ 79.750,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 4.220,00
S o m a .....R$ 83.970,00
T O T A L .....R$ 83.970,00

(Segue Fls. 2)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ADRIANO JOSÉ COTTICA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos